



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## LEI Nº 1.162/2016

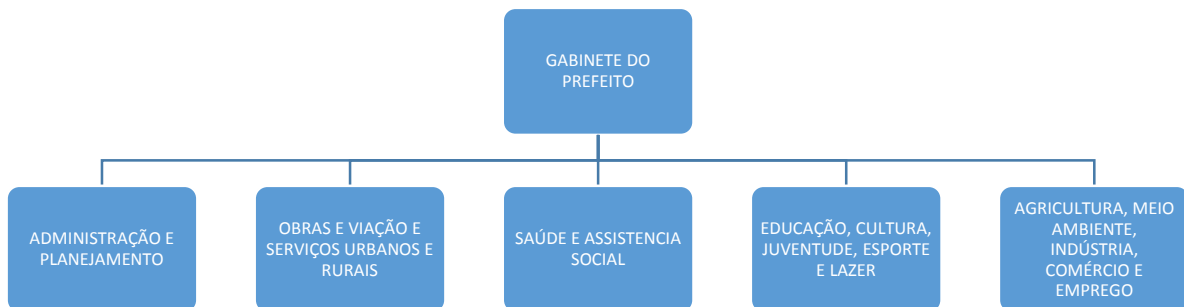
**SÚMULA:** Organiza a Estrutura administrativa do Poder Executivo, altera nomenclatura de cargos, extingue cargos, cria o organograma e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

### TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

**Art. 1** - A presente Estrutura Administrativa trata da organização geral das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul e define a estrutura de autoridade.

**Art. 2** - A Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, será composta pelas seguintes Unidades:



**Art. 3** - Além das atribuições que lhe são próprias, a serem especificadas em regulamento, compete a cada titular de cargo previsto nesta Lei:

- I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
- II - assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
- III - despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

- IV - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
- V - promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;
- VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;
- VII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
- VIII - propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
- IX - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
- X - aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
- XI - decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;
- XII - propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;
- XIII - propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;
- XIV - aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;
- XV - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor;
- XVI - manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
- XVII - fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
- XVIII - zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;
- XIX –assessorar ao Prefeito em eventos político-administrativos;
- XX - resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

**Art. 4 -** Quanto à natureza, os Cargos criados por esta lei se classificam em:

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CARGOS
I	Agentes Políticos	Cargo de Natureza política, com subsídios fixados pela Câmara Municipal, em Lei de iniciativa própria do Poder Legislativo.	Prefeito Vice-Prefeito Secretário
II	Cargos em Comissão	Cargos de livre nomeação e exoneração, criados através de lei de iniciativa do Poder Executivo.	Diretor Chefe de Divisão Chefe de Setor Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 5** - A Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão e o subsídio dos Agentes Políticos são os seguintes:

	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
I	SP	R\$ 9.420,23
II	SVP	R\$ 4.277,71
III	SS	R\$ 2.287,48
IV	CC 01	R\$ 2.287,48
V	CC 02	R\$ 1.177,36
VI	CC 03	R\$ 880,00

**Art. 6** - Quanto ao provimento, os cargos são classificados em:

	<b>SIGRA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
I	Eletivo	Cargo eletivo
II	Efetivo condicionado	Cargo a ser preenchido exclusivamente por Servidor efetivo, condicionado ao cumprimento da súmula 13 do STF (Nepotismo)
III	Livre condicionado	Cargo de livre nomeação e exoneração, condicionado ao cumprimento da súmula 13 do STF (Nepotismo)
IV	Livre	Cargo de livre nomeação e exoneração

## **TÍTULO II DA ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS**

### **Capítulo I Do Gabinete do Prefeito**

**Art. 7** - A Estrutura do Gabinete do Prefeito será a seguinte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
 Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
 E-mail: pmis@vsp.com.br  
 CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

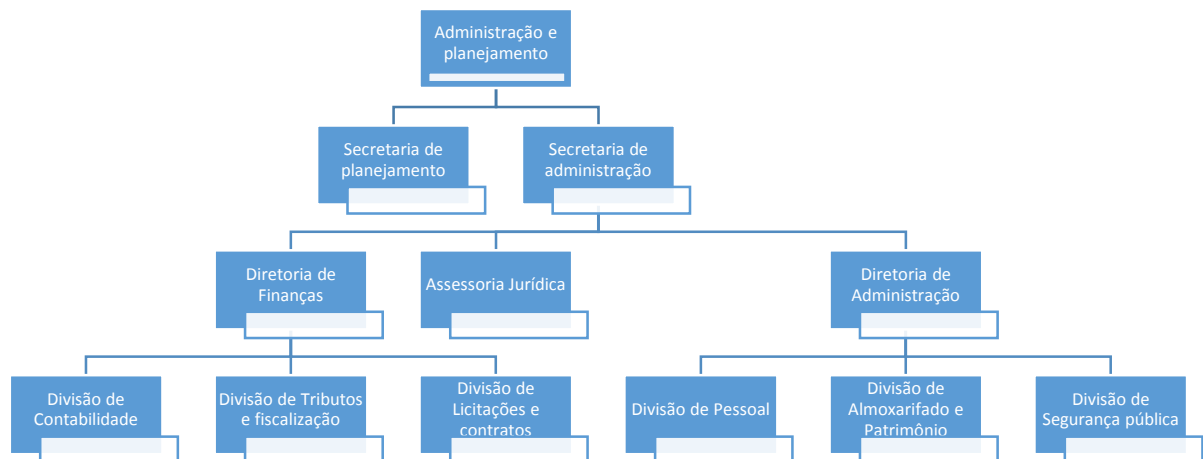
**Art. 8 -** A Estrutura do Gabinete do Prefeito possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Prefeito	Agente Político	SP	Eletivo
Vice-Prefeito	Agente Político	SVP	Eletivo
Assessor de Gabinete	Comissionado	CC-02	Livre condicionado
Assessor de comunicações	Comissionado	CC-01	Livre condicionado

## Capítulo II

### Da Unidade de Administração e planejamento

**Art. 9 -** A Estrutura da Unidade de administração e planejamento será a seguinte:



**Art. 10 -** A Estrutura da Secretaria de Planejamento possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMBOLOGIA DA REMUNERAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Planejamento	Agente Político	SS	Livre

**Art. 11 -** A Estrutura da Secretaria de administração possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMB.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de administração	Agente Político	SS	Livre
Assessoria Jurídica	Comissionado	CC-01	Livre Condicionado
<b>Diretor de Finanças</b>	<b>Comissionado</b>	<b>CC-01</b>	<b>Efetivo Condicionado</b>

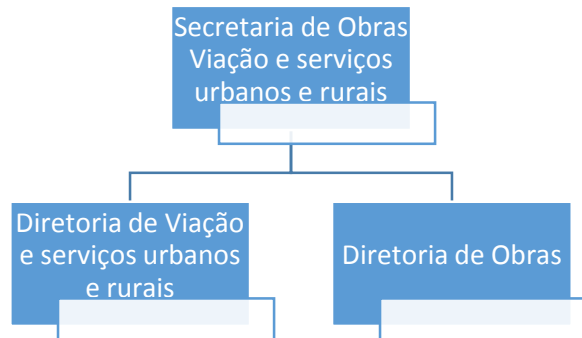


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
 Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
 E-mail: pmis@vsp.com.br  
 CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

<b>Chefe da Divisão de Contabilidade</b>	<b>Comissionado</b>	<b>CC-02</b>	<b>Efetivo Condicionado</b>
<b>Chefe da Divisão de Tributos e fiscalização</b>	<b>Comissionado</b>	<b>CC-02</b>	<b>Efetivo Condicionado</b>
Chefe da Divisão de Licitações e contratos	Comissionado	CC-02	Livre Condicionado
Diretor de Administração	Comissionado	CC-01	Livre Condicionado
<b>Chefe da Divisão de Pessoal</b>	<b>Comissionado</b>	<b>CC-02</b>	<b>Efetivo Condicionado</b>
Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	Comissionado	CC-02	Livre Condicionado
Chefe da Divisão de Segurança pública	Comissionado	CC-02	Livre Condicionado

### **Capítulo III** **Da Unidade de obras viação e serviços urbanos e rurais**

**Art. 12 -** A Estrutura da Unidade de obras viação e serviços urbanos e rurais será a seguinte:



**Art. 13 -** A Estrutura da Unidade de obras viação e serviços urbanos e rurais possui os seguintes Cargos:

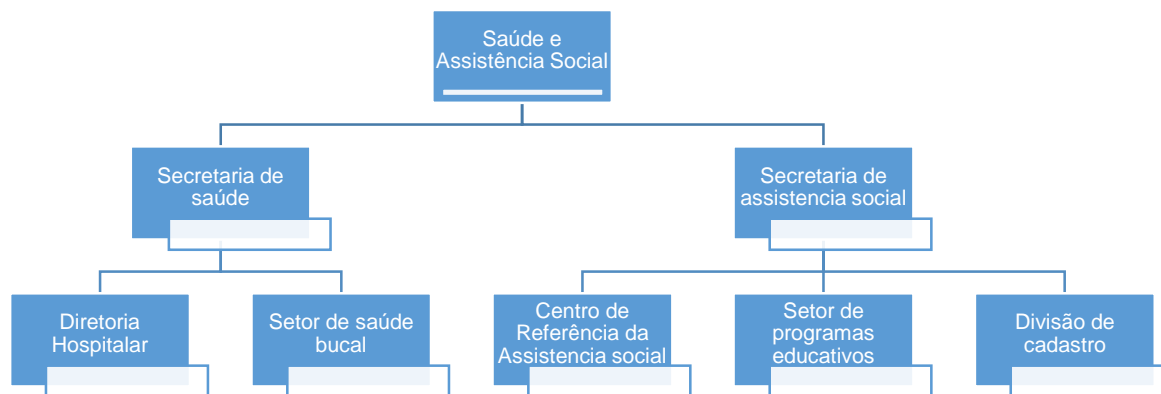
<b>CARGO</b>	<b>NATUREZA DO CARGO</b>	<b>SIMB.</b>	<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Secretário de Obras Viação e serviços urbanos e rurais	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Viação e serviços urbanos e rurais	Comissionado	CC-01	Livre Condicionado
Diretor de Obras	Comissionado	CC-01	Livre Condicionado

### **Capítulo IV** **Da Unidade de Saúde e Assistência Social**

**Art. 14 -** A Estrutura da Unidade de saúde e assistência social será a seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
 Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
 E-mail: pmis@vsp.com.br  
 CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.



**Art. 15 -** A Estrutura da Secretaria de saúde possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMB.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de saúde	Agente Político	SS	Livre
Diretor Hospitalar	Comissionado	CC-01	Livre Condicionado
Chefe do Setor de saúde bucal	Comissionado	CC-03	Livre Condicionado

**Art. 16 -** A Estrutura da Secretaria de assistência social possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMB.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de assistência social	Agente Político	SS	Livre
Chefe do Centro de referência da assistência social	Comissionado	CC-03	Livre Condicionado
Chefe do Setor de programas educativos	Comissionado	CC-03	Livre Condicionado
Chefe da Divisão de cadastro	Comissionado	CC-02	Livre Condicionado

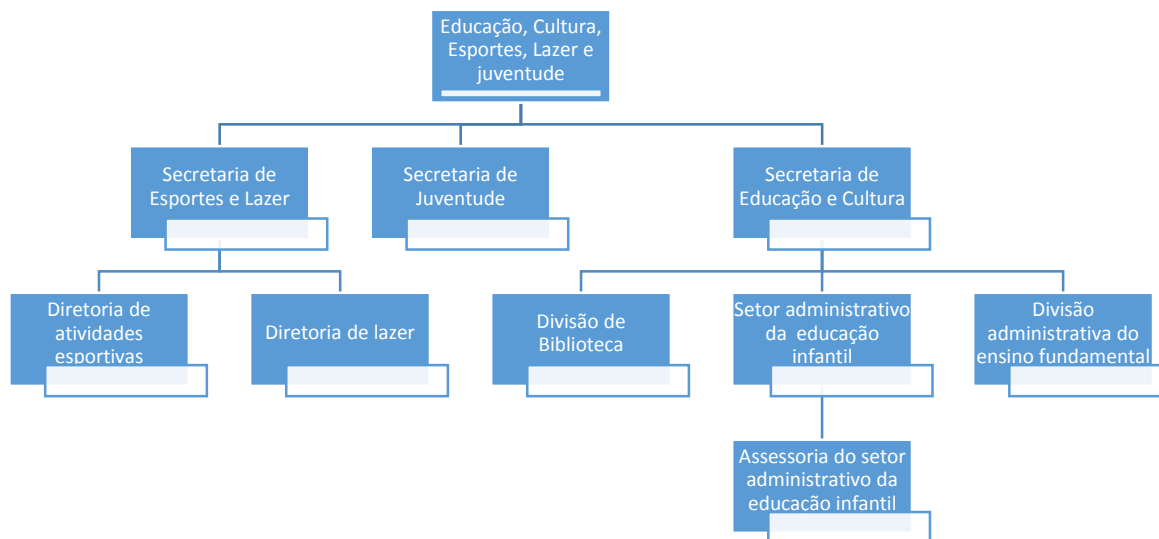
## Capítulo V

### Da Unidade de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Juventude

**Art. 17 -** A Estrutura da Unidade de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Juventude será a seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ.**  
 Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
 CNPJ: 75.458.836/0001-33  
 E-mail: pmis@vsp.com.br  
 CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.



**Art. 18** - A Estrutura da Secretaria de esportes e lazer possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMB.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Esportes e Lazer	Agente Político	SS	Livre
Diretor de atividades esportivas	Comissionado	CC-03	Livre Condicionado
Diretor de lazer	Comissionado	CC-03	Livre Condicionado

**Art. 19** - A Estrutura da Secretaria de juventude possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMB.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretario de Juventude	Agente Político	SS	Livre

**Art. 20** - A Estrutura da Secretaria de educação e cultura possui os seguintes Cargos:

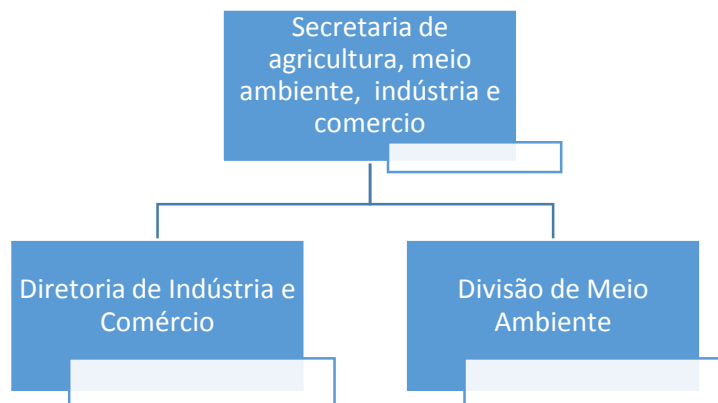
CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMB.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretário de Educação e Cultura	Agente Político	SS	Livre
Chefe da Divisão de Biblioteca	Comissionado	CC-02	Livre Condicionado
Chefe do setor administrativo da educação infantil	Comissionado	CC-03	Livre Condicionado
Assessor do setor administrativo da educação infantil	Comissionado	CC-03	Livre Condicionado
Chefe da Divisão administrativa do ensino fundamental	Comissionado	CC-02	Livre Condicionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## Capítulo VI Da Unidade de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

**Art. 21** - A Estrutura da Unidade de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio será a seguinte:



**Art. 22** - A Estrutura da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio possui os seguintes Cargos:

CARGO	NATUREZA DO CARGO	SIMB.	FORMA DE PROVIMENTO
Secretaria de agricultura, meio ambiente e indústria e comércio	Agente Político	SS	Livre
Diretor de Indústria e Comércio	Comissionado	CC-01	Livre Condicionado
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	Comissionado	CC-02	Livre Condicionado

### TÍTULO III DA MANUTENÇÃO, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS

**Art. 23** - Os Cargos criados por Leis anteriores que não forem previstos nesta Lei serão considerados extintos, devendo seus ocupantes serem exonerados.

**Art. 24** - Os Cargos criados por Leis anteriores, previstos nesta lei, seja com nomenclatura idêntica ou semelhante, serão considerados mantidos e seus ocupantes poderão ser reconduzidos.

**Art. 25** - Os Cargos previstos nesta Lei, não existentes na Estrutura anterior, serão considerados cargos novos.

### TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**Art. 26** - Os Servidores efetivos nomeados ou designados para os Cargos dispostos nesta Lei serão submetidos automaticamente e independente de menção expressa no ato de nomeação, ao regime de tempo integral à serviço do Município, não sendo devido nenhum valor a título de horas ou jornadas suplementares.

**Art. 27** - Salvo se manifestamente ilegal, inclui-se dentre as obrigações primordiais dos Servidores nomeados ou designados para ocuparem os Cargos previstos nesta Lei, a obrigação de atender com presteza às resoluções das Autoridades Superiores, sejam estas escritas ou não.

**Art. 28** - Os ocupantes de Cargos da Estrutura anterior que forem reconduzidos para outros Cargos em comissão, previstos nesta lei, não receberão, por ocasião da recondução do cargo, nenhum valor a título de verbas rescisórias.

**Art. 29** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 29 de Setembro de 2016.

**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal